



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.302 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1993.

REVOGA A LEI Nº 1.215/91, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIXAR PREÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica revogada a Lei nº 1.215/91, de 02 de outubro de 1991.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores concernentes a cobrança de preços públicos de inscrições em Concursos Públicos Municipais em geral, devendo guardar correspondência aos ônus a serem dispendidos na relação concursal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número <u>1302</u> às fls. <u> </u>	do livro <u> </u>
número <u> </u>	
<u>jequié</u> <u>16</u> de <u>Setembro</u> de <u>1993</u>	